



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO 088 /2025

APROVADO

INSTITUI O “PROGRAMA COMUNIDADE EMPREENDEDORA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Comunidade Empreendedora no município de Maracanaú, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º tem por objetivos:

- I – Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com o desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;
- II – Apoiar as atividades informais, buscando sua inserção no mercado formal;
- III – Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e fortalecimento no mercado globalizado;
- IV – Promover a formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;
- V – Reduzir o nível de desemprego;
- VI – Aproximar os pequenos comerciantes da Prefeitura Municipal, incorporando-os ao esforço comum de desenvolvimento local e regional;
- VII – Estimular a expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros;
- VIII – Incentivar o estreitamento de relações entre Universidades e a comunidade, promovendo assessoria e consultoria às micro e pequenas empresas, urbanas e rurais, bem como a iniciativas sociais;
- IX – Criar novos pontos de comércio, gerando mais emprego e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores;
- X – Estimular o aprimoramento tecnológico e a inovação nos pequenos negócios, garantindo-lhes condições mais equitativas de competitividade e acesso ao mercado;



Câmara Municipal de
Maracanaú

XI – Fomentar a troca de experiências entre empreendedores dos bairros, buscando soluções conjuntas como compras coletivas, contratações colaborativas e formulação de políticas públicas para o setor;

XII – Promover a formação de Grupos Produtivos Locais (GPLs), unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de diferentes bairros para busca de apoio e recursos não reembolsáveis;

XIII – Organizar os pequenos negócios locais para participação na Feira de Inovação durante a Semana Global do Empreendedorismo (SGE), realizada em novembro;

XIV – Criar um Selo de Qualidade para produtos artesanais e sustentáveis, reconhecido por instituições públicas municipais, estaduais e federais;

XV – Estimular a cultura empreendedora;

XVI – Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos e microempreendedores, formais e informais.

Art. 3º A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas, instituições privadas e organizações da sociedade civil, para a promoção e acompanhamento das ações previstas nesta Lei.

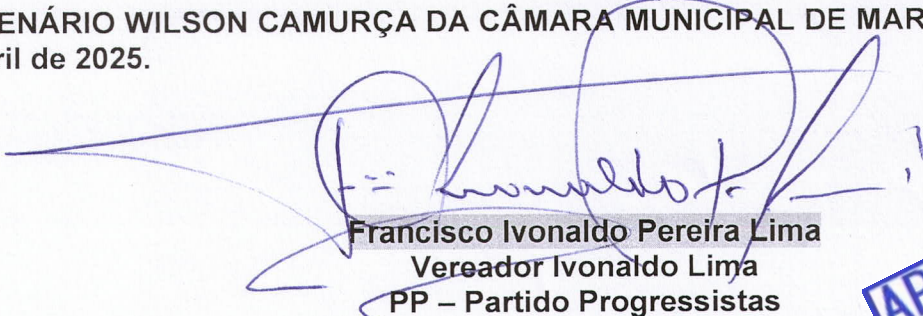
Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Promover palestras, cursos, oficinas, conferências e campanhas de conscientização junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e demais segmentos da sociedade civil;

II – Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação para divulgar o “Dia Municipal do Empreendedor”.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, expedindo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 07 de abril de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma das formas mais cruéis de violação dos direitos humanos, afetando a integridade física, emocional e psicológica de milhares de mulheres em todo o país. Em Maracanaú, infelizmente, essa realidade também se faz presente, exigindo do poder público uma atuação firme, sensível e articulada.

O Projeto Mulher Maracanaense de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família surge como uma resposta concreta a essa urgência, propondo uma abordagem preventiva e humanizada através da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, que possuem acesso contínuo e direto às famílias em seus territórios.

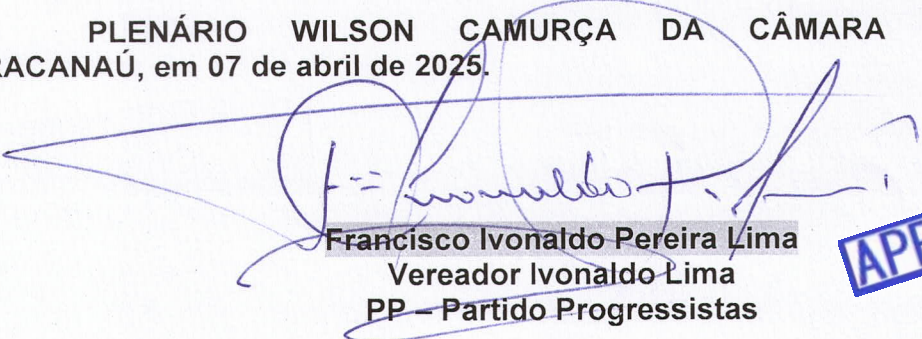
A proposta visa transformar cada visita domiciliar em uma oportunidade de acolhimento, escuta, orientação e, quando necessário, encaminhamento adequado para a rede de proteção. A formação específica dos agentes para lidar com esse tipo de demanda fortalecerá a capacidade do município de identificar precocemente os casos de violência, rompendo ciclos de silêncio e medo.

Ao articular a Secretaria Municipal de Saúde com a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Defesa Social e a Secretaria de Educação, o projeto promove uma atuação intersetorial, integrada e eficaz, como recomenda a Lei Maria da Penha e demais legislações protetivas.

Este projeto de lei representa um avanço significativo na construção de uma Maracanaú mais segura, justa e digna para todas as mulheres. Investir na prevenção é salvar vidas, é garantir direitos e fortalecer vínculos comunitários.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, convictos de que estamos cumprindo nosso dever de legislar com responsabilidade, sensibilidade e compromisso com a vida das mulheres maracanaenses.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 07 de abril de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO